

O. D. Sr. Soares Teixeira de Louveã Juiz de Di-
rito desta Comarca da Constituição Fr. Tr.

Mando a qualquer Official de Justica do Juizo Mun-
icipal desta Cidade, a quem este for apresentado,
estando por mim assignado, que notifique a

- Cit. Manoel Ferraz de Campos. cit
- N. Bento Leite de Campos. Nãõ.
- cit. Antonio Franco Lopes de Camargo. cit
- cit. Joaquim Martins de Aguiar. cit.
- cit. Henrique Pedros de Camargo Moraes. Nãõ
- cit. Manoel Antonio Novais. cit
- cit. Antonio Joaquim Sires. cit
- cit. Tiburcio Jose d'Almeida Lara. cit.
- cit. Manoel Jose Lopes e Paravalthas. cit
- cit. João Leite Ferraz de Sampaio por si e seus. cit
- Cit. escravos Ignacio e Theresa.

afim de que, como testemunhas, venhão jurar pe-
rante o jury o que souberem e lhes for perguntado
acerca da causa em que são partes como autora a ju-
tica, e como re' Benedicta, escrava de João Leite
Ferraz de Sampaio, comparecendo ás sessões do mes-
mo jury, que principiárao no dia 10 do mes de
Septembro do corrente anno, estando o jury reuni-
do pelas onze horas da manhã na Sala da Cama-
ra Municipal, isso consecutivamente até ser jul-
gada a referida causa, sob as penas, se faltarem,
de serem conduzidos debaixo de prisão para a pãõ
vem, de prisão por cinco a quinze dias, além da
mais importantes por lei. E de assim haver cumprido
passará certidão abaixo d'este, que entregará ao Es-
crivão do jury para ser junta ao respectivo proces-
so. Constituição, 30 de Julho de 1867. Eu Manoel
Alves Lobo, Escrivão do jury o escrevi.
Teixeira de Louveã

001441
00 848
00 928
00 811

C. 6.000 ~~Certificado~~ ~~de~~ ~~Justica~~ ~~de~~ ~~baixo~~
D. 25.00 abaixo assignado que inventurou
7.40500 do mandado fui a o sitio Congonhas
19.000 distante desta Cidade duas Leguas
Silva Segue as mais omnes sendo ha' sitio
Joao Lute Ferras de Sampaio e
seos reveraos de xana sita Bento
e Manoel por terem ja o acada
no titheo pusta Cidade de sitio
e Manoel e Antonio Novas e Antonio
Francisco Lopez de Camargo e Antonio
Joaquim Pires Tiburcio Jose de
Amida Lara que em virtude
ficarao crepido he verdade
que doupi Constituaõ 13 de Agosto
de 1867

Maximiano Lopez da Silva

Certifico eu Official de Justica de baixo

C. 6.000 assignado fui a o sitio de Dona e Antonia de
D. 2.000 tanto desta Cidade duas Leguas mais omnes
J. 1.500 sendo ha' sitio Joaquim e Martin de Ag-
9.500 uiar enao Penionterio Manoel Ferras
Silva de Campos em Bento Lute de Campos por
terem feito huma viagem para formado
municipio sobre hum Colmanca que
tudo doupi. Constituaõ 17 de Agosto
de 1867

Maximiano Lopez da Silva

Certifico em Official de Justica abaixo
 assignado que em virtude do mandado
 e seu despacho fui a Fazenda de D.
 Antonia distante desta Cidade duas
 mil Leguas mais ou menos sendo lá
 intimi e Manoel Ferras de Campos
 e nao axi Bento Leite de Campos
 sendo este procurado por tres vezes
 como consta das Certidões no manda-
 do sendo que na primeira vez
 fui a casa do no sertão segunda
 vez fui feito huma viagem em
 huma cobrança do Pai Pereira
 visto esta em huma fazenda no pa-
 redo Vermelho e nesta Cidade si-
 tuí Manoel Joze Lopes Maranhalla
 do que tudo sou fe' Constituição
 de Setembro de 1867
 Maximiano Lopes da Silva

C. 6.000

D. 2.000

J. 3.000

11.000

Silva